



RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

(sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas)

Exmos. Senhores,

1. No decurso do desempenho das funções que nos estão legalmente confiadas e em conformidade com o mandato que nos foi atribuído, vimos submeter a V. Exas. o parecer sobre as contas consolidadas do Município da Nazaré (doravante Grupo) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as quais compreendem:
 - 1.1. O balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.
 - 1.2. A demonstração do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.
2. Acompanhámos a atividade do Município e dos Serviços Municipalizados durante o exercício, nomeadamente no que respeita ao cumprimento do normativo em vigor que lhe é aplicável.
3. Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, através de testes e verificações dos registos e documentos de contabilidade que considerámos necessários nas circunstâncias.
4. O perímetro de consolidação é constituído pelo Município, pelos Serviços Municipalizados da Nazaré e pela Nazaré Qualifica, ambas as entidades objeto de consolidação pelo método integral.
5. Conforme referido na Certificação Legal das Contas dos Serviços Municipalizados da Nazaré, no final do exercício de 2024, as disponibilidades em caixa evidenciadas nas demonstrações financeiras daquela entidade, quando comparadas com o mapa da tesouraria, apresentam uma divergência de 248.650 euros, (248.650 euros em 2023) que não correspondem efetivamente a meios líquidos disponíveis.



6. A nossa opinião, no que se refere aos procedimentos de consolidação e aos valores das empresas englobadas na consolidação está suportada no trabalho que desenvolvemos como revisores oficiais de contas dos Serviços Municipalizados e na análise do relatório e contas e da certificação legal das contas da Nazaré Qualifica, efetuada por outra sociedade de revisores oficiais de contas.
7. Como consequência do trabalho desenvolvido, emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas Consolidadas em 11 de junho de 2025, na modalidade de opinião com reservas.
8. Face ao exposto, tendo em consideração o teor da Certificação Legal das Contas consideramos que os documentos de prestação de contas referidos no ponto 1) foram elaborados e apresentados, em todos os aspetos materiais, de acordo com as disposições legais aplicáveis, pelo que somos de parecer que os referidos documentos merecem aprovação.

Miraflores, 11 de junho de 2025


Paulo Ribeiro da Silva
ROC n.º 868 da OROC e 20160489 da CMVM
Em representação de:
"JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda."